



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDECIMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 279/2022,
INEXIGIBILIDADE nº 196/2022 - CONTRATO N.º 003/2023
TERMO ADITIVO 001/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **BESEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 47.584.871/0001-63, com sede na Rua Rodolfo Meurer S/N, Bairro Centro - Iratí/SC - CEP 89.856-000, neste ato representado por Camila Morgana Besen, portadora do RG n.º 5.249.128 SSP/SC e CPF n.º 071.827.289-74, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência do **Contrato nº 003/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **05/01/2024 à 04/01/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor do contrato com sua prorrogação, permanece conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR	DATA
CONTRATO	R\$ 307.200,00	05/01/2023
ADITIVO I - PRORROGAÇÃO	R\$ 307.200,00	18/12/2023
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 614.400,00	

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 18 de dezembro de 2023.

CAMILA MORGANA BESEN
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 003/2023**

1. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 003/2023, terminará em 05 de janeiro de 2024;
2. Considerando o Ofício nº 023/2023, enviado pela Secretaria de Saúde do Município de Irati/SC, solicitando a prorrogação do Contrato;
3. Considerando o aceite da contratada na continuidade dos serviços;
4. Considerando que há previsão contratual para a referida prorrogação;
5. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.
6. Considerando que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
7. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
8. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco/PR, 18 de dezembro de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 86.601-310 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.868/0001-88

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 02/01/2024 às 16:49:38 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529.**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 03/01/2024 às 07:50:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 03/01/2024 às 08:41:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

X7Y W10 N4J DWV



000074

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Re: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 003/2023 - BESEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

1 mensagem

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>
Para: Camila Morgana Besen <dra.camilabesen@gmail.com>

26 de dezembro de 2023 às 16:20

Prezado, boa tarde,

Segue anexo o Termo Aditivo nº 001/2023 referente ao Contrato nº 003/2023.
Aguardamos a sua devolutiva assinada em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio.
Excedido o prazo indicado, considera-se, para os devidos fins, que houve concordância e adesão.

Atenciosamente,

CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



Em ter., 14 de nov. de 2023 às 11:58, Camila Morgana Besen <dra.camilabesen@gmail.com> escreveu:
Sim, tenho interesse.

Em seg., 13 de nov. de 2023 às 09:10, CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br> escreveu:

Prezado, Bom dia,

Gostaríamos de verificar se é do seu interesse a prorrogação do Contrato nº 003/2023 junto a este Conims, nos termos do edital de credenciamento 003/2019 e suas versões atualizadas. Aguardamos o seu retorno com urgência.

Muito obrigada!

Atenciosamente

CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



Termo Aditivo 001-2023 - Contrato 003-2023 - BESEN SERVICOS MEDICOS LTDA.pdf
127K



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI

000075

Ofício 023/2023/SMS

Irati, 10 de novembro de 2023.

Ao

CONIMS

Vimos através do presente solicitar a renovação do contrato de serviço médico terceirizado com a dra. Camila Morgana Besen, visto a necessidade de o município manter o serviço de atendimento na unidade de saúde e ao programa PSF. Sendo que não temos outro profissional contratado em concurso público nem atendendo pelo programa Mais Médicos até o presente momento.

Atenciosamente;



MARCOS HENRIQUE KEHL
Secretário municipal de saúde



000076
CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Re: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 003/2023 - BESEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Camila Morgana Besen <dra.camilabesen@gmail.com>
Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

14 de novembro de 2023 às 11:57

Sim, tenho interesse.

Em seg., 13 de nov. de 2023 às 09:10, CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br> escreveu:
Prezado, Bom dia,

Gostaríamos de verificar se é do seu interesse a prorrogação do Contrato nº 003/2023 junto a este Conims, nos termos do edital de credenciamento 003/2019 e suas versões atualizadas. Aguardamos o seu retorno com urgência.
Muito obrigada!

Atenciosamente
CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BESEN SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 47.584.871/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:37 do dia 30/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2024.

Código de controle da certidão: **94F3.6986.B636.AED1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.584.871/0001-63
Razão Social: BESEN SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA RODOLFO MEURER SN / CENTRO / IRATI / SC / 89856-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2023 a 04/01/2024

Certificação Número: 2023120620421657507401

Informação obtida em 18/12/2023 14:56:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BESEN SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.584.871/0001-63
Certidão nº: 65655571/2023
Expedição: 20/11/2023, às 13:57:25
Validade: 18/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BESEN SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.584.871/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000030



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 47584871000163

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/11/2023 13:59:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BESEN SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **47.584.871/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CERTIDÃO Nº 42719/2023
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data **NÃO CONSTAM** registros em nossa base de dados para o CNPJ nº 47.584.871/0001-63, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 20 de novembro de 2023.

Esta certidão é válida até 20/12/2023, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
123493253

Voltar/Emitir nova certidão

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 146/2023

1 –O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 010-2023 - Contrato 215-2019 - CLEYCE ELIZANDRA MATOS;
- Termo Aditivo 002-2023 - Contrato 518-2021 - CLINICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA;
- Termo Aditivo 001-2023 - Contrato 432-2022 - HELOISA VOITENA;
- Termo Aditivo 005-2023 - Contrato 155-2019 - UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA;

Credenciamento 003/2019

- Termo Aditivo 003- 2023 - Contrato 523-2021 - SAITO MENDES CLINICA;
- Termo Aditivo 001-2023 - Contrato 375-2022 - DALILA H DA ROSA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA;
- Termo Aditivo 001-2023 - Contrato 003-2023 - BESEN SERVICOS MEDICOS LTDA;

Credenciamento 004/2019

- Termo de Rescisão – Contrato 270/2022 – CLÍNICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA.

2 – Considerando que os Editais nº 03/2017 e 03/2019 continuam em vigor¹ e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², entende-se não haver óbice à **prorrogação de prazo de Contrato**, ante a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento.

Para tanto e contudo, além de previsão orçamentária, com expressa indicação se o valor do contrato (na nova vigência) será mantido, aumentado ou se será utilizado o saldo do contrato da vigência anterior, com os ajustes da quantidade contratada e respectivas justificativas, o Credenciado deve manter TODAS as condições exigidas no edital (aferida pelo setor consulente) e que tal vínculo tenha natureza complementar, na forma e nas condições do entendimento do TCE/PR (a fim de que não substitua a regra do concurso público), o que deve ser aferido pelo gestor, por se tratar de questão inerente a sua administração.

¹ *Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente*

² *“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

Importante destacar, ainda, que este CONIMS lançou o Edital de Credenciamento nº 01/2023, unificador, mas não revogou de imediato os anteriores, com a seguinte disposição quanto ao regime de transição:

“2.5. Os credenciamentos: Nº 002/2017 Laboratório Análises Clínicas; Nº 003/2017 SADT; Nº 001/2019 COMSUS; Nº 004/2019 COMPLEMENTAR COMSUS; permanecerão em aberto até a migração de todos os estabelecimentos neles credenciados, sendo encerrado após essa transição para o presente Credenciamento Unificador nº 001/2023.”

De igual forma, este CONIMS também lançou o Edital de Credenciamento nº 03/2023, para contratação de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas, mas não revogou o anterior.

Por decisão do gestor e em assembleia, a migração ocorrerá quando os contratos firmados com base nos editais acima citados completarem o seu prazo máximo de vigência permitido pela Lei 8.666/93 (60 meses), observadas as demais exigências de prorrogação. Novas contratações seguirão o novo Edital.

3 – Contudo, as alterações contratuais que almejam a prorrogação do vínculo no âmbito do Credenciamento 03/2019 (atenção básica dos Municípios) (com emprego de saldo da vigência anterior ou adoção do valor inicialmente contratado, com os ajustes da quantidade contratada e respectivas justificativas) devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital, sugerindo-se que a manutenção de tais condições sejam incluídas nos considerandos do despacho autorizador do aditivo, de lavra do gestor deste CONIMS e do Município requisitor, a quem incumbe a sua análise e reiteração.

Destaca-se, ainda que em se tratando de credenciamento, o aumento de demanda do Município deve ser repartida, proporcionalmente a todos os credenciados interessados.

5 – Para a rescisão do Contrato nº 270/2022, a pedido do Contratado, consta que os serviços eram prestados na unidade CRE Chopinzinho, para os usuários daquele Município, que informa não haver necessidade de cumprimento do período de antecedência, nem prejuízo ao interesse público envolvido, podendo surtir efeitos imediatos.

Pato Branco, 19 de dezembro de 2023.


Mária Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**CRENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 279/2022,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 196/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/2023**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023
CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E BESEN
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **BESEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 47.584.871/0001-63, com sede na Rua Rodolfo Meurer S/N, Bairro Centro - Irati/SC - CEP 89.856-000, neste ato representado por Camila Morgana Besen, portadora do RG n.º **.249.1* SSP/SC e CPF n.º ***.827.289-**, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 78, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 003/2023, cuja vigência iniciou-se em 05 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, encerra-se o Contrato de prestação de serviços nº 003/2023, em 15 de março de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor remanescente do contrato será suprimido.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos deste instrumento, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco/PR, 28 de fevereiro de 2024.

CAMILA MORGANA BESEN
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: ***.734.929-**

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: ***.866.461-**

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88



DESPACHO ADMINISTRATIVO
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023

1. Considerando o Ofício nº 03/2024 enviado pela Secretária Municipal de Saúde de Irati/SC, solicitando a rescisão do contrato de prestação de serviços nº 003/2023;
2. Considerando a solicitação do prestador para a rescisão;
3. Considerando que o interesse público de atenção ao paciente será suportado pelo Município;
4. Considerando que a referida rescisão não resulta em prejuízo à Administração Pública, pelos motivos expostos;
5. **AUTORIZO** a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 28 de fevereiro de 2024.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 07/03/2024 às 07:52:20 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

Assinou em 07/03/2024 às 08:46:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Rafael Davi Rodrigues de Queiroz

Assinou em 07/03/2024 às 09:38:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

9QY L97 RZX 8ND

Irati-SC, 01 de fevereiro de 2024

Ofício Nº 03/2024

Ao
Corims

Prezados,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste, comunicar que a Dra. Camila Morgana Besem, manifestou interesse em rescindir o contrato a partir de 15 de março de 2024. Comunicamos que o município está ciente e em acordo, dispensando por ora a contratação de outro profissional, pois será contratado o médico que prestou e se classificou no último concurso.

Sendo o tinha para o momento,

Atenciosamente,

Clarice Chiarello
CLARICE CHIARELLO

Agente Adm da saúde/ resp. pelo FMS conforme portaria 014/2024



CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Descredenciamento

1 mensagem

Camila Morgana Besen <dra.camilabesen@gmail.com>

23 de fevereiro de 2024 às 10:27

Para: CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Bom dia, eu Camila Morgana Besen, solicito descredenciamento/rescisão de contrato a partir do dia **15/03/2024**, conforme acordado com a Prefeitura Municipal de Irati SC.
Grata. Cordialmente me despeço.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 15/2024

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto ao Termo de rescisão aos seguintes Contratos:

Credenciamento 003/2017

- Termo de Rescisão - Contrato 097-2022 – RONEERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA;
- Termo de Rescisão - Contrato 268-2021 – CLINICA MEDICA LEOZ LTDA;

Credenciamento 001/2019

- Termo de Rescisão - Contrato 166-2022 – DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA;

Credenciamento 003/2019

- Termo de Rescisão - Contrato 003-2023 – BESEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

2 – Consta dos despachos autorizadores da rescisão no âmbito o Edital 03/2017, subscritos pelo Presidente deste CONIMS, não haver prejuízo ao interesse público na sua formalização, mesmo porque ante fato superveniente insuperável, decorrente do falecimento do sócio ou do efetivo prestador da atividade contratada. O efeito da rescisão deve observar a data dos fatos impeditivos.

3 – Para as demais minutas de rescisão dos contratos, consta registro de ambas as partes quanto ao interesse no encerramento do vínculo (e no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2019 também a vontade manifestada pelo Secretário Municipal de Saúde do Município interessado), sendo bilateral a providência.

Nesse sentido, estabelece a Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

(...)

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

(...)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Pato Branco, 04 de março de 2024.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313